Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 739.554 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. LUIZ FUX

RECTE.(S) :RONDOSUL MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA - ME
ADV.(A/S) :MATEUS FETTER DE ALMEIDA E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio

GRANDE DO SUL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO AGRAVO. FISCAL. **NOMEAÇÃO** PRECATÓRIOS À PENHORA. ORDEM **PREFERÊNCIA LEGAL** DE **LEGISLAÇÃO ESTABELECIDA** NA PROCESSUAL. **MATÉRIA** ΙÁ EXAMINADA SOB O ENFOQUE DA REPERCUSSÃO GERAL. TEMA № 658. ARE 703.595. DEVOLUÇÃO DO FEITO À ORIGEM (ARTIGO 328, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISTF).

DECISÃO: A matéria versada no recurso extraordinário já foi objeto de exame por esta Corte na sistemática da repercussão geral (Tema n^{o} 658, ARE 703.595, Rel. Min. Ricardo Lewandowski).

Ex positis, com fundamento no artigo 328, parágrafo único, do RISTF (na redação da Emenda Regimental nº 21/2007), determino a **DEVOLUÇÃO** do feito à origem, para que seja observado o disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro LUIZ FUX

Relator

Documento assinado digitalmente